

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -
DFD Nº 006/2025 – GER. DE LOGÍSTICA**

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Rodrigo Osanan de Castro Dias	
Lotação: Gerência de Logística	E-mail: frota@cisru.saude.mg.gov.br
Telefone: (32)3339-5567	Celular: (32) 98851-1283
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Contratação da empresa Dijon Automóveis Ltda, concessionária autorizada da marca Renault, para a prestação de serviço de manutenção nos veículos da marca Renault, tendo em vista a necessidade de realizar as revisões periódicas de 10.000 e 20.000 Km dos veículos que se encontram dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
A contratação pretendida se caracteriza como: (X) Serviço comum não continuado () Serviço comum continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço comum continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (X) Material de consumo comum não continuado () Material de consumo comum continuado () Material permanente/equipamento comum	
4 – JUSTIFICATIVA	

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 em toda a macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do SAMU 192, o Consórcio necessita de ambulâncias para garantir o atendimento em toda macrorregião. Diante dessa necessidade, recentemente, o CISRU Centro Sul foi contemplado com renovação de frota, através da destinação de novos veículos pelo Ministério da Saúde.

Ocorre que como se trata de ambulâncias novas, da marca Renault, que se encontram ainda dentro do prazo de garantia do fabricante, as revisões periódicas de 10 mil km e 20 mil km devem ser efetuadas por concessionária autorizada pela Renault.

As manutenções em oficinas autorizadas pela fabricante Renault se justifica devido os veículos se encontrarem dentro do prazo de garantia. Caso os serviços de manutenção preventiva (revisões) ou mesmo corretiva, não seja efetuado por autorizadas, o veículo perde a garantia.

Diante dessa obrigatoriedade, faz-se necessária a contratação de empresas autorizadas para realizar as manutenções necessárias. Atualmente o Consórcio possui 19 (dezenove) veículos nessa condição que se encontram em período de garantia, necessitando de manutenções preventivas nas condições acima dispostas.

Cabe ressaltar, por fim, que a revisão em veículo novo é realizada em período pré-definido por quilometragem ou por período de uso. Trata-se de manutenção preventiva realizada de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo e para manutenção da garantia do fabricante é absolutamente essencial que a troca de óleo e filtro dos veículos supracitados sejam realizadas nas concessionárias autorizadas. Isso é crucial, pois os veículos podem perder a garantia, caso não sejam seguidas as orientações dos fabricantes.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$126.499,72 (Cento e noventa e sete mil, cento e noventa reais e setenta e quatro centavos), sendo: R\$18.041,76 (dezoito mil e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) de serviços e R\$108.457,96 (Cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme ETP em anexo.

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- ☐ Pregão
- ☐ Pregão com o uso do SRP
- ☒ Dispensa Eletrônica, Art. 75, inciso I, c/c §2º do mesmo artigo da Lei n.º 14.133/2021
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

7 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Rodrigo Osanan de Castro Dias

Ana Paula de Matos Nascimento

Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T - Rodrigo Osanan de Castro Dias

S - Leandro José dos Passos

Gestor do Contrato, titular (T) e substituto (S):

T - Ana Paula de Matos Nascimento

S - Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão não foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025, pois não havia previsão de renovação de frota, à época de elaboração do PGC, motivo pelo qual, faz-se necessária a inclusão de tal contratação neste momento, considerando que não será possível retardar a contratação de tal serviço.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme exigência do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul, registrado no sistema de ETP Digital sob o número 928040 - 25/2025. A análise de riscos também foi elaborada, registrada no sistema de Matriz de Risco sob o número 928040 - 007/2025, conforme o Decreto nº 003/2024 do CISRU Centro Sul.

A Gerência de logística pesquisou no mercado as concessionárias autorizadas pela Fabricante Renault e constatou que a autorizada da rede da fabricante mais próxima ao Município de Barbacena/MG é a empresa Dijon Automóveis Ltda., sediada em Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625.0001/00, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento tornaria a contratação mais dispendiosa e, consequentemente acarretaria prejuízos ao Consórcio, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, conforme documento anexo.

Destaca-se que a intenção é efetuar a contratação apenas para revisões. Diante desse fato, para a comprovação de valor de mercado dos serviços de manutenção preventiva, a empresa Dijon encaminhou as Notas Fiscais nº 126.861 e 43456 SÉRIE A1 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS, bem como foram anexados os empenhos 992/2025 e 993/2025 do CISRU Centro Sul, de revisões efetuadas por este Consórcio em veículos de mesma categoria, as quais comprovam que os valores propostos estão dentro dos praticados no mercado, conforme anexo III do ETP.

Informo que nos processos anteriores para contratação da empresa Dijon, para serviços similares, fora anexada a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, entretanto a empresa informou que está com pendências perante a Fazenda Estadual e não tem previsão quanto a regularização, o que poderá causar atrasos e prejuízos na prestação de serviços e consequentemente a perda da garantia

dos veículos recém adquiridos, mas encaminhou a Certidão Negativa de Débitos Municipal e as demais certidões.

Conforme inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que deve ser exigida a regularidade fiscal da empresa perante a **fazenda estadual e/ou municipal**, o CISRU optou por aceitar a apresentação da CND Municipal, pois conforme já citado anteriormente a logística e a despesa com deslocamento tornaria a contratação de outra concessionária mais dispendiosa e, consequentemente acarretaria prejuízos ao Consórcio.

Destaca-se ainda que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Para atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de dados, houve omissão de dados pessoais, quando necessário. Sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação.

Anexo ainda, os seguintes documentos para formalização do processo:

- ETP nº 025/2025;
- Matriz de Risco nº 007/2025;
- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Ato nº 006/2025– Nomeia Equipe de Planejamento;
- Ato nº 008/2025 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato.

Barbacena, 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO OSANAN DE CASTRO DIAS**
Data: 21/05/2025 11:44:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rodrigo Osanan de Castro Dias
Gerente de Logística do
CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

ORMESINDA MARIA
BARBOSA
SALGADO:48754390672

Assinado de forma digital por
ORMESINDA MARIA BARBOSA
SALGADO:48754390672
Dados: 2025.05.21 11:55:48
-03'00'

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva do
CISRU Centro Sul

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 em toda a macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do SAMU 192, o Consórcio necessita de ambulâncias para garantir o atendimento em toda macrorregião. Diante dessa necessidade, recentemente, o CISRU Centro Sul foi contemplado com renovação de frota, através da destinação de novos veículos pelo Ministério da Saúde.

Ocorre que como se trata de ambulâncias novas, da marca Renault, que se encontram ainda dentro do prazo de garantia do fabricante, as revisões periódicas de 10 mil km e 20 mil km devem ser efetuadas por concessionária autorizada pela Renault.

As manutenções em oficinas autorizadas pela fabricante Renault se justifica devido os veículos se encontrarem dentro do prazo de garantia. Caso os serviços de manutenção preventiva (revisões) ou mesmo corretiva, não seja efetuado por autorizadas, o veículo perde a garantia.

Diante dessa obrigatoriedade, faz-se necessária a contratação de empresas autorizadas para realizar as manutenções necessárias. Atualmente o Consórcio possui 19 (dezenove) veículos nessa condição que se encontram em período de garantia, necessitando de manutenções preventivas nas condições acima dispostas.

Cabe ressaltar, por fim, que a revisão em veículo novo é realizada em período pré-definido por quilometragem ou por período de uso. Trata-se de manutenção preventiva realizada de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo e para manutenção da garantia do fabricante é absolutamente essencial que a troca de óleo e filtro dos veículos supracitados sejam realizadas nas concessionárias autorizadas. Isso é crucial, pois os veículos podem perder a garantia, caso não sejam seguidas as orientações dos fabricantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
04242619600	Gerente de Logística

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratada:

1.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas tributários, entre outros, seguros, em relação ao objeto desta contratação.

1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma da prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste;

1.3. Aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos, de acordo com a Lei 14.133/2021;

- 1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 1.5. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desta;
- 1.6. Ressarcir ao Consórcio ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados;
- 1.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo Consórcio, mediante a entrega de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento.
- 1.8. Manter os veículos em local coberto e seguro (oficina ou garagem) quando se encontrar sob a responsabilidade da empresa para prestação dos serviços.
- 1.9. Garantir que o veículo não permaneça em via pública antes ou depois da execução dos serviços, o veículo deverá ser mantido em local fechado, visando proteger a imagem institucional do Consórcio.
- 1.11. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Administração ou à terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado.
- 1.11. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no edital.

2. Indicação de marca e modelo:

- 2.1. Atualmente o CISRU Centro Sul possui 19 (dezenove) veículos da marca Renault que se encontram dentro do prazo de garantia.

3. Subcontratação:

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Da garantia

- 4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Dos critérios de sustentabilidade

- 5.1. As peças inservíveis deverão ser descartadas pela Contratada, devendo ser observado as boas práticas relacionadas ao descarte de materiais recicláveis, de acordo com as normas legais pertinentes.

5. Levantamento de Mercado

Para a realização dos serviços manutenção preventiva e corretiva dos veículos que se encontram no prazo de garantia do fabricante, a única solução vislumbrada foi a contratação de concessionária autorizada para a prestação dos Serviços, com fornecimento de peças, pois qualquer outra forma de manutenção preventiva (revisões periódicas) ou corretivas irá resultar em perda da garantia dos veículos por parte do fabricante.

A Gerência de logística pesquisou no mercado as concessionárias autorizadas pela Fabricante Renault e constatou que a autorizada da rede da fabricante mais próxima ao Município de Barbacena/MG é a empresa Dijon Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625.0001/00, conforme anexo I.

Restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento tornaria a contratação mais dispendiosa e, conseqüentemente acarretaria prejuízos ao Consórcio, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Sendo assim, as contratações poderão ser realizadas através de Dispensa Eletrônica sem disputa, com base no Art. 75, inciso I, c/c §2º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao pagamento, é importante ressaltar, que não foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de aquisição e pagamento, praticadas pelo setor privado, devendo, portanto, ser adotada a forma de pagamento padrão utilizada pelo CISRU Centro Sul, qual seja, em até 30 (trinta) dias após efetiva prestação dos serviços com fornecimento de peças e emissão das notas fiscais.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de concessionárias autorizadas pelas fabricantes para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota do CISRU Centro Sul que se encontram dentro do prazo de garantia, com fornecimento de peças. Com as seguintes características:

1.1. A prestação dos serviços será agendada pelo Gerente de logística diretamente com a contratada de acordo com a quilometragem de cada veículo.

1.2. A nota fiscal da prestação de serviços deverá ser emitida e enviada para o e-mail: frota@cisru.saude.mg.gov.br ou para o endereço do CISRU Centro Sul.

1.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria do CISRU Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente ou boleto bancário em até dia 30 (trinta) dias mensalmente após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

1.3.1. O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) para prestação de serviços e 1,20% (um vírgula vinte por cento) para o fornecimento de peças, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

1.3.1.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

1.3.1.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento de bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

1.4. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

1.5. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

1.6. A CONTRATADA deverá entregar, após a execução dos serviços, o veículo lavado e higienizado interna e externamente, correndo o ônus por conta da CONTRATADA, quando solicitado pelo Gerente de Logística (responsável pela frota).

1.7. As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser verificadas pelo CISRU Centro Sul, e posteriormente descartadas pela Contratada, mediante a autorização dos responsáveis (setores de logística ou frota do CISRU) devendo ser observado as boas práticas relacionadas ao descarte de materiais recicláveis, de acordo com as normas legais pertinentes.

1.8. A CONTRATADA não poderá executar quaisquer serviços e/ou substituir peças que não constem no orçamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Atualmente o CISRU Centro Sul possui 23 (vinte e três) veículos da marca Renault e 19 (dezenove) destes se encontram dentro do prazo de garantia, conforme tabela abaixo:

Os veículos em destaque * não estão dentro do prazo de garantia.

ITEM	ANO/MODELO	MARCAS/MODELOS	PLACAS	CHASSI
01*	2013/2014	RENAULT/MASTER FUR L3HS	OQJ 2507	93YMAF4MEEJ664848
02*	2017/2018	RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE	QNP 8907	93Y4SRFH4JJ201104
03*	2023/2024	RENAULT/MASTER FURGÃO L3	SIB 7I37	93YF62005RJ610200
04*	2023/2024	RENAULT/MASTER L2 RAY AB	SYM 5A86	93YF62000RJ771327
05	2024/2025	RENAULT/MASTER FUR L3HS	SYZ 0C83	93YF60001SJ907700
06	2024/2025	RENAULT/MASTER FUR L3HS	SYZ 0C86	93YF62002SJ907740
07	2024/2025	RENAULT/MASTER FUR L3HS	SYZ 0C88	93YF62001SJ907731
08	2024/2025	RENAULT/MASTER FLASH AM 5	SYZ 0I64	93YF62002SJ926093
09	2024/2025	RENAULT/MASTER FLASH AM 5	SYZ 0I78	93YF6200XSJ930084
10	2024/2025	RENAULT/MASTER FLASH AM 5	SYZ 0I76	93YF62004SJ930100
11	2024/2025	RENAULT/MASTER FLASH AM 5	SYZ 0I73	93YF62001SJ930278
12	2024/2025	RENAULT/MASTER FLASH AM 5	SYZ 0I66	93YF62004SJ930307
13	2024/2025	RENAULT/MASTER FLASH AM 5	SYZ 0I71	93YF62002SJ930306
14	2024/2025	RENAULT/MASTER FLASH AM 5	SYZ 0I77	93YF62002SJ931696

15	2024/2025	RENAULT/MASTER FLASH AM 5	SYZ 0I84	93YF62006SJ930048
16	2024/2025	RENAULT/MASTER FLASH AM 5	SYZ 0I68	93YF62002SJ930354
17	2024/2025	RENAULT/MASTER FLASH AM 5	SYZ 0I69	93YF62002SJ930273
18	2024/2025	RENAULT/MASTER FLASH AM 5	SYZ 0I79	93YF62001SJ926103
19	2024/2025	RENAULT/MASTER FLASH AM 5	SYZ 0I74	93YF62000SJ930319
20	2024/2025	RENAULT/MASTER FLASH AM 5	SYZ 0I86	93YF6200XSJ930425
21	2024/2025	RENAULT/MASTER FLASH AM 5	SYZ 0I67	93YF62002SJ930368
22	2024/2025	RENAULT/MASTER FLASH AM 5	SYZ 0I81	93YF62002SJ930127
23	2024/2025	RENAULT/MASTER FLASH AM 5	SYZ 0I65	93YF62007SJ930348

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 126.499,72

A garantia dos veículos pelo fabricante é de 1 (um) ano ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro e a orientação no manual dos veículos é que seja realizada uma revisão a cada 10.000 (dez) mil quilômetros rodados.

De acordo com a série histórica de contratações do CISRU Centro Sul, são realizadas duas revisões dentro do período de 01 (ano) de garantia, entretanto caso a quilometragem do veículo seja superior a 20.000 km dentro do período de 01 (um) ano será necessário a realização de outras contratações para as próximas revisões, e considerando que já foram realizadas as seguintes revisões:

ITEM	PLACAS	1ª REVISÃO	2ª REVISÃO
01	SYZ 0C83	Processo nº 076/2024	Processo nº 020/2025
02	SYZ 0C86	Processo nº 063/2024	
03	SYZ 0C88	Processo nº 076/2024	
04	SYZ 0I64		

05	SYZ 0I78		
06	SYZ 0I76		
07	SYZ 0I73		
08	SYZ 0I66		
09	SYZ 0I71		
10	SYZ 0I77		
11	SYZ 0I84		
12	SYZ 0I68		
13	SYZ 0I69		
14	SYZ 0I79		
15	SYZ 0I74		
16	SYZ 0I86		
17	SYZ 0I67		
18	SYZ 0I81		
19	SYZ 0I65		

--	--	--	--

Serão necessárias 16 revisões de 10.000 km e 18 revisões de 20.000km, totalizando 34 (trinta e quatro) revisões no valor unitário R\$3.720,58, sendo: R\$530,64 (Quinhentos e trinta e sessenta e quatro centavos) de serviços e R\$3.189,94 (Três mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) de peças, conforme orçamentos constantes no anexo II.

O valor total do processo é de R\$126.499,72 (Cento e noventa e sete mil, cento e noventa reais e setenta e quatro centavos), sendo: R\$18.041,76 (dezoito mil e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) de serviços e R\$108.457,96 (Cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Destaca-se que a intenção é efetuar a contratação para apenas para revisões. Diante desse fato, para a comprovação de valor de mercado dos serviços de manutenção preventiva, a empresa Dijon encaminhou as Notas Fiscais nº 126.861 e 43456 SÉRIE A1 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS, bem como foram anexados os empenhos 992/2025 e 993/2025 do CISRU Centro Sul, de revisões efetuadas por este Consórcio em veículos de mesma categoria, as quais comprovam que os valores propostos estão dentro dos praticados no mercado, conforme anexo III.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será parcelada de acordo com as revisões programadas dos veículos que se encontram no prazo de garantia do fabricante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão não foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025, entretanto considerando que os veículos já vão alcançar os quilômetros rodados indicados, faz-se necessária a inclusão de tal contratação neste momento, considerando que não é possível retardar a contratação de tal serviço.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a formalização da contratação pretendida, será possível manter o pleno funcionamento das ambulâncias e a garantia dos veículos tipo ambulâncias do CISRU Centro Sul, objetos da recente renovação de frota, e consequentemente o atendimento de urgência e emergência, assegurado pelo SAMU 192 em toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, bem como manter a garantia de fábrica destes veículos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O possível impacto ambiental está associado à destinação das peças inservíveis, e este é mitigado considerando que as empresas contratadas serão responsáveis pelo descarte das peças inservíveis, observando as boas práticas relacionadas ao descarte de materiais recicláveis, de acordo com as normas legais pertinentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme disposto nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da Equipe de Planejamento - Coordenadora de Compras e Contratos



Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 16:37:27.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da equipe de Planejamento - Tesoureira



Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 16:27:37.

RODRIGO OSANAN DE CASTRO DIAS

Solicitante - Gerente de logística



Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 16:52:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Busca site Renault de concessionárias autorizadas.pdf (291.1 KB)
- Anexo II - Orçamentos revisão 10.000 e 20.000 km.pdf (86.11 KB)
- Anexo III - Anexo III - Comprovação de valor de mercado.pdf (679.71 KB)

Perto de mim

ou

Barbacena, MG

×

15 Resultados Encontrados

1

Dijon Juiz de Fora

Avenida Doutor Deusdedith Salgado, 2630

76.7 km

36033-000 Juiz de Fora

Localização

(32) 4009-4900

fale conosco

Veículos Novos

Oficina Mecânica

Escolher

2

Dijon Uba

Avenida dos Ex Combatentes, 1415

85.4 km

36506-014 Uba

Localização

(32) 4009-4900

fale conosco

Veículos Novos

Oficina Mecânica

Escolher

Filtrar

[voltar ao topo da página](#) ^

realizando um handshake TLS para connect.facebook.net...

20°C

Ensolarado

Q

Pesquisar

Windows taskbar icons

08:58

16/10/2024

<https://www.renault.com.br/encontre-uma-concessionaria.html>

DIJON AUTOMOVEIS LTDA
DEUSDEDITH SALGADO, 2630
Telefone:(32) 40094900
C.N.P.J. 07675625000100
Inscrição Estadual 3673989040007

Mecânico que Elaborou:
Cidade: JUIZ DE FORA
E-Mail:

ORÇAMENTO ABERTO

UF: MG

Data do Orçamento: 19/05/2025
Data de Validade: 24/05/2025

Dados do Cliente

Cliente: 19929 CNPJ : **.*.399/0001-72

Bairro: GROGOTO

Nome: CONSORCIO I DE S DA R DE U D C SUL CISRU

CEP: ****-630

Endereço: *****

Cidade: BARBACENA

UF: MG

Complemento: **

Fone: 32 ****-5550

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93YF62002SJ930273

Placa: SYZ0I69

KM médioal: 0

Ano Fab.: 2024

Cod. Frota:

Cor.: BRANCA

Modelo: MASTER

KM atual: 0

Ano Mod.: 2025

Data Venda:

Dados do Consultor

Nome: JOAO VITOR

Telefone:

E-mail:

Solicitações:

1 REV DE 10.000 KM

Item	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.	
Descrição									
152093920R	Z1	70,20	1,00		0,00	0,00	70,20		
FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM									
164004350R	Z2	433,82	1,00		0,00	0,00	433,82		
FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIC									
165465171R	Z1	129,28	1,00		0,00	0,00	129,28		
FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR									
410603847R	Z1	1.051,82	1,00		0,00	0,00	1.051,82		
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA DE USO EM VE									
440603321R	Z1	781,14	1,00		0,00	0,00	781,14		
JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DE VEICULO AU									
8201676037	Z1	59,30	1,00		0,00	0,00	59,30		
FILTRO DE AR COND									
8550503619	Z3	6,24	1,00		0,00	0,00	6,24		
ARRUELA DE COBRE									
8660089614	Z3	59,64	9,10		0,00	0,00	542,72		
OLEO PRO-SPEC 5W30 A5/B5 TB 200L									
BRPRT20139	*	115,42	1,00		0,00	0,00	115,42		
KIT REVISÃO									
Serviço									
1R1	Descrição	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
	PRIMEIRA REVISAO		331,65	1,60			0,00	530,64	
	Sub-Total		18,70				0,00	3.720,58	

Total das Peças

3.189,94

Total dos Serviços

530,64

Total Líquido do Orçamento

3.682,30

Franquia

0,00

P.C.C. (-)

0,00

I.R. (-)

38,28

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 53237, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

JOAO VITOR FERRAS DE OLIVEIRA

DIJON AUTOMOVEIS LTDA
DEUSDEDITH SALGADO, 2630
Telefone:(32) 40094900
C.N.P.J. 07675625000100
Inscrição Estadual 3673989040007

Mecânico que Elaborou:
Cidade: JUIZ DE FORA
E-Mail:

ORÇAMENTO ABERTO

Data do Orçamento: 19/05/2025

Data de Validade: 24/05/2025

UF: MG

Dados do Cliente

Cliente: 19929 CNPJ : **.*.399/0001-72

Bairro: GROGOTO

Nome: CONSORCIO I DE S DA R DE U D C SUL CISRU

CEP: ****-630

Endereço: *****

Cidade: BARBACENA

UF: MG

Complemento: **

Fone: 32 ****-5550

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93YF62002SJ930273

Placa: SYZ0I69

KM médial:

Ano Fab.: 2024

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: MASTER

KM atual:

0

Ano Mod.: 2025

Data Venda:

BRANCA

Dados do Consultor

Nome: JOAO VITOR

Telefone:

E-mail:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
JUIZ DE FORA , 19 de Maio de 2025		
JOAO VITOR	CONSORCIO I DE S DA R DE U D C SUL CISRU	0,00

DIJON AUTOMOVEIS LTDA
DEUSDEDITH SALGADO, 2630
Telefone:(32) 40094900
C.N.P.J. 07675625000100
Inscrição Estadual 3673989040007

Mecânico que Elaborou:
Cidade: JUIZ DE FORA
E-Mail:

ORÇAMENTO ABERTO

UF: MG

Data do Orçamento: 19/05/2025
Data de Validade: 24/05/2025

Dados do Cliente											
Cliente:	19929	CNPJ :	** ***.399/0001-72			Bairro:	GROGOTO				
Nome:	CONSORCIO I DE S DA R DE U D C SUL CISRU					CEP:	*****.630				
Endereço:	*****					Cidade:	BARBACENA		UF: MG		
Complemento: **						Fone:	32	****-5550	Ramal:		
Dados do Veículo											
Chassi: 93YF62001SJ907731		Placa: SYZ0C88		KM médial:	11342	Ano Fab.:	2024	Cod. Frota:	Cor.:		
Modelo: MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 2.3				KM atual:	11342	Ano Mod.:	2025	Data Venda:	BRANCA		
Dados do Consultor											
Nome: JOAO VITOR		Telefone:				E-mail:					
Solicitações:											
1 REV DE 20.000 KM											
Item		GD	Vlr.	Unit.	Qtd.		Vlr.	IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
Descrição											
152093920R		Z1	70,20		1,00		0,00		0,00	70,20	
FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM											
164004350R		Z2	433,82		1,00		0,00		0,00	433,82	
FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIC											
165465171R		Z1	129,28		1,00		0,00		0,00	129,28	
FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR											
410603847R		Z1	1.051,82		1,00		0,00		0,00	1.051,82	
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA DE USO EM VE											
440603321R		Z1	781,14		1,00		0,00		0,00	781,14	
JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DE VEICULO AU											
8201676037		Z1	59,30		1,00		0,00		0,00	59,30	
FILTRO DE AR COND											
8550503619		Z3	6,24		1,00		0,00		0,00	6,24	
ARRUELA DE COBRE											
8660089614		Z3	59,64		9,10		0,00		0,00	542,72	
OLEO PRO-SPEC 5W30 A5/B5 TB 200L											
BRPRT20139		*	115,42		1,00		0,00		0,00	115,42	
KIT REVISÃO											
Serviço	Descrição	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.		Vlr.	IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
MSPR2	SEGUNDA REVISAO		331,65		1,60				0,00	530,64	

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 53234, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

JOAO VITOR FERRAS DE OLIVEIRA

DIJON AUTOMOVEIS LTDA
DEUSDEDITH SALGADO, 2630
Telefone:(32) 40094900
C.N.P.J. 07675625000100
Inscrição Estadual 3673989040007

Mecânico que Elaborou:
Cidade: JUIZ DE FORA
E-Mail:

ORÇAMENTO ABERTO

UF: MG

Data do Orçamento: 19/05/2025
Data de Validade: 24/05/2025

Dados do Cliente

Cliente: 19929 CNPJ : **.*.399/0001-72
Nome: CONSORCIO I DE S DA R DE U D C SUL CISRU
Endereço: *****
Complemento: **

Bairro: GROGOTO
CEP: *****-630
Cidade: BARBACENA
Fone: 32 ****-5550

UF: MG
Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93YF62001SJ907731 Placa: SYZ0C88
Modelo: MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 2.3

KM médioal: 11342
KM atual: 11342

Ano Fab.: 2024
Ano Mod.: 2025

Cod. Frota:
Data Venda:

Cor.:
BRANCA

Dados do Consultor

Nome: JOAO VITOR

Telefone:

E-mail:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
-----------------------	-----------	-------

JUIZ DE FORA , 19 de Maio de 2025

JOAO VITOR

CONSORCIO I DE S DA R DE U D C SUL CISRU

0,00

RECEBEMOS DE DIJON AUTOMOVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000.126.861

SÉRIE 001



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DIJON AUTOMOVEIS LTDA

AVE DEUSEDITH SALGADO, 2630

LOJA - TEIXEIRAS

36033000 - JUIZ DE FORA - MG

Telefone: (32) 4009-4900

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.126.861

Série 001

FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3125.0507.6756.2500.0100.5500.1000.1268.6110.0427.6232

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5102-VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131256649342250 13/05/2025 14:12:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3673989040007

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

07.675.625/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - 97008 - 97008 - 97008

CNPJ/CPF

18.134.056/0001-02

DATA DA EMISSÃO

13/05/2025

ENDEREÇO

RUA ANTONIO MOREIRA BARROS 101 PREDIO PREDIO PREDIO - PREDIO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

36.580-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

13/05/2025

MUNICÍPIO

TEIXEIRAS

FONE/FAX

31997424930

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

14:12:15

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

5.100,63

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

5.100,63

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

PROPRIO

FRETE POR CONTA

9-Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
117208334R	A 01 02 A 03 SORTIDO COMPOSTO POR POLÍLIA DE ROLAMENTO	84835090	060	5102	PC	1	669,9000			669,9000	0,0000	0,0000	0,00
1350020	A 01 01 A 06 PROTECT - PROTECAO DO MOTOR	34029090	060	5102	UN	1	90,0000			90,0000	0,0000	0,0000	0,00
152093920R	A 01 01 F 03 FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM	84212300	060	5102	PC	1	70,2000			70,2000	0,0000	0,0000	0,00
164004350R	A 01 02 B 02 FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIC	84212300	060	5102	PC	1	433,8200			433,8200	0,0000	0,0000	0,00
165465171R	A 01 02 D 01 FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR	84213100	060	5102	UN	1	129,2800			129,2800	0,0000	0,0000	0,00
410603847R	A 01 01 F 06 PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA DE USO EM VE	87083019	060	5102	PC	1	1051,8200			1051,8200	0,0000	0,0000	0,00
440603321R	A 01 01 E 12 JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DE VEICULO AU	87083019	060	5102	PC	1	781,1400			781,1400	0,0000	0,0000	0,00
7702267005	A 01 01 A 03 FLUIDO ANTICONG P/SISTARREF VEIC	87081000	060	5102	LT	5	69,6900			348,4500	0,0000	0,0000	0,00
8201676037	A 01 02 E 03 FILTRO DE AR COND	84213990	060	5102	PC	1	59,3000			59,3000	0,0000	0,0000	0,00
8550503619	A 01 03 A 04 ARRUELA DE COBRE	74198090	060	5102	PC	1	6,2500			6,2500	0,0000	0,0000	0,00
8660089614	OLEO PRO-SPEC 5W30 A5/B5 TB 200L	87081000	060	5102	FR	9,1	59,6396			542,7200	0,0000	0,0000	0,00
8660089691	A 01 07 A 01 FLUIDO P/ FREIO HIDRAULICO AUTO	38190000	060	5102	PC	2	37,4500			74,9000	0,0000	0,0000	0,00
BRPRT20135	A 01 01 A 06 THROTTLE BODY e AIR INTAKE CLEANER 300ML/200G (KIT LIMPEZA INJECAO)	27079990	060	5102	PC	1	158,5000			158,5000	0,0000	0,0000	0,00
BRPRT20139	A 01 01 A 06 KIT REVISAO	34029090	060	5102	UN	1	115,4200			115,4200	0,0000	0,0000	0,00
BRPRT20141	A 01 01 A 06 AIR CLEANER - LIMPA AR COND. NAO INFLAMAVEL 250ML/140G	34029039	060	5102	PC	1	113,7500			113,7500	0,0000	0,0000	0,00
BRPRT20143	A 01 01 A 07 FUEL SYSTEM CLEANER - LIMPA BICOS DIESEL 500ML	38112190	060	5102	UN	1	160,0000			160,0000	0,0000	0,0000	0,00
BRPRT20146	A 01 01 A 05 LIMPA FREIOS	34029090	060	5102	PC	1	129,9300			129,9300	0,0000	0,0000	0,00
BRPRT20148	A 01 01 A 05 A/C CLEANER - LIMPA EVAPORADOR 500ML	87089300	060	5102	PC	1	165,2500			165,2500	0,0000	0,0000	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

-Trib Aprox R\$ 768,25 Federal e 562,97 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 427623-Depto:141-Vendedor:110001-JOAO VITOR-O.S.:082352-Placa:SHC6D67 -Chassi: 93YF62009PJ469760-Modelo: RENAULT-124-Cor:BRANCA-Ano Fab.: 2022-Km: 81236- Valores IRRF: ACESSORIO - Base IRRF: 932,85 - Alíquota IRRF: 1,20 - Valor IRRF: 11,20; LUBRIFICANTES - Base IRRF: 966,07 - Alíquota IRRF: 1,20 - Valor IRRF: 11,59; PECAS - Base IRRF: 3201,71 - Alíquota IRRF: 1,20 - Valor IRRF: 38,42; -Cond. Pagto: FAT DIRETO GOVERNO - OPERACAO ALCACADA PARA ST RELATIVA AO EMPREGO DE PARTE OU PECA DE APLICACAO EM VEICULO EM TERRITORIO MINEIRO EM VIRTUDE DE GARANTIA-

RESERVADO AO FISCO

Documento emitido por Linx DMS | www.linx.com.br/automotivo

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 15/05/2025 14:54:52 - LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS
Nº 43456 SÉRIE A1 EMITIDO EM 13/05/2025



RENAULT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **07.675.625/0001-00** Inscrição Municipal: **103123008**
Nome/Razão Social: **DIJON AUTOMOVEIS LTDA**
Endereço: **AVENIDA DEUSDEDITH SALGADO, 2630, Bairro TEIXEIRAS**
CEP: **36033-000** Telefone: **40094900**
Município: **JUIZ DE FORA** Estado: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **18.134.056/0001-02** Inscrição Estadual: **ISENTO** Inscrição Municipal: **Não informado**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - 97008 - 97008 - 97008**
Endereço: **RUA ANTONIO MOREIRA BARROS, 0, Bairro CENTRO**
CEP: **36580-000** Telefone: **31 - 997424930**
Município: **TEIXEIRAS** Estado: **MG**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MOB004	APLICAÇÃO PROTECT (MOTOR)	30,00
MOB002	OXI-SANITIZAÇÃO	99,00
R4	QUARTA REVISAO	1.127,61
A48A	OS SUBSTIT. PASTI. TRAVÃO FRENTE	468,00
6466	OA SUBSTIT. PASTILHA TRAVÃO TRAS	429,00

IR - R\$:103,37 /

Valor Liquido da Nota Fiscal - R\$ 2.050,24 /

Contato: 427623 - Depto: 141 - Vendedor: 110001-JOAO VITOR

O.S.: 082352 - Placa: SHC6D67 - Chassi: 93YF62009PJ469760 - Modelo: RENAULT MASTER EXTRA FURGAO L3H2
- KM: 81236

VALOR TOTAL DA NOTA: 2.153,61

DADOS COMPLEMENTARES

Cnae:

4520001 /

Código do Serviço

14.01 / ASSISTENCIA TECNICA

Valor Total das Deduções (R\$):
103,37

Base de Cálculo (R\$):
2.153,61

Alíquota (%):
5,00 %

Valor ISS (R\$)
107,68

Valor ISS Retido (R\$)
0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este recibo Provisório de Serviços - RPS não é válido como documento fiscal. O prestador do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da emissão deste RPS, deverá substituí-lo por uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

NF-e
Nº
SÉRIE

**CISRU CENTRO
SUL**

RODOVIA BR 265 , Nº 1501
GROGOTO , CEP: 36604000
CNPJ: 11.938.399/0001-72
Inscrição Estadual:
Telefone: (32) 3339-5550
BARBACENA - MG

Autorização de Fornecimento / Serviço

AF/AS	Data AF/AS	Página
000001	16/05/2025	1/1

Solicitação Nº: 0352/2025 **Empenhos Nº:** 992/2025 - 3.3.90.30 - GESTÃO DO SAMU

Processo Nº: 0020 / 2025 Contrato Nº: Ata RP: Vigência Inicial:
Forma Licitação: 1 - Dispensa Núm. Modalidade: 6 Modalidade: 1 - Dispensa Vigência Final:

Autorização de Fornecimento / Serviço**Autorizo ao Fornecedor:**

Nome: DIJON AUTOMÓVEIS LTDA Banco/Agência/Conta: Santander SA - 4535 - - 13000675 - 7
Endereço: AVENIDA DEUSDETH SALGADO, 2700 - TEIXEIRAS CEP: 36.033-000 Tel: (32) 4009-4900
Cidade/UF: JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS CPF/CNPJ: 07.675.625/0001-00 Fax:
Email: VENDA.DIRETA@RENAULDIJON.COM.BR

O fornecimento dos itens descritos abaixo com as seguintes condições

Condições

Prazo de entrega: 23/05/2025
Dados para entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU - CENTRO SUL, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630 com inscrição no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, responsável pela gerência do SAMU da Macro Centro Sul de Minas Gerais.
Justificativa: OS 42199 PLACA SYZ0C83

Quantitativo					
Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Valor Unitário	Total
1,0000	UND	1667	ELEMENTO DO FILTRO DE AR RENAULT (165465171R)	129,2800	129,28
1,0000	UND	3162	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR RENAULT (152093920R)	70,2000	70,20
1,0000	UND	5213	ARRUELA DE COBRE (8550503619)	6,2400	6,24
9,1000	UND	5214	CASTROL PRO-SPEC (8660089614)	59,6400	542,72
1,0000	UND	5215	FILTRO DE AR CONDICONADO (8201676037)	59,3000	59,30
1,0000	UND	5216	FILTRO DE OLEO MINERAL (164004350R)	433,8200	433,82
1,0000	UND	5217	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR (410603847R)	1.051,8200	1.051,82
1,0000	UND	5218	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (440603321R)	781,1400	781,14
1,0000	UND	5219	KIT DE REVISÃO (BRPRT20139 R)	115,4200	115,42
Total					3.189,94

Documento assinado digitalmente

3.189,94

Autorizado o Fornecimento / Serviço

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO
Data: 16/05/2025 10:29:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Data: ____/____/____ Vencimento: ____/____/____ Autorizado por: _____

Ana Paula de Matos Nascimento
Coordenador de Compras
CPF: 03381121626

CISRU CENTRO
SUL
RODOVIA BR 265 , Nº 1501
GROGOTO , CEP: 36604000
CNPJ: 11.938.399/0001-72
Inscrição Estadual:
Telefone: (32) 3339-5550
BARBACENA - MG

Autorização de Fornecimento / Serviço

AF/AS	Data AF/AS	Página
000001	16/05/2025	1/1

Solicitação Nº: 0353/2025 Empenhos Nº: 993/2025 - 3.3.90.39 - GESTÃO DO SAMU

Processo Nº: 0020 / 2025 Contrato Nº: Ata RP: Vigência Inicial:
Forma Licitação: 1 - Dispensa Núm. Modalidade: 6 Modalidade: 1 - Dispensa Vigência Final:

Autorização de Fornecimento / Serviço

Autorizo ao Fornecedor:

Nome: DIJON AUTOMÓVEIS LTDA Banco/Agência/Conta: Santander SA - 4535 - - 13000675 - 7
Endereço: AVENIDA DEUSDETH SALGADO, 2700 - TEIXEIRAS CEP: 36.033-000 Tel: (32) 4009-4900
Cidade/UF: JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS CPF/CNPJ: 07.675.625/0001-00 Fax:
Email: VENDA.DIRETA@RENAULDIJON.COM.BR

O fornecimento dos itens descritos abaixo com as seguintes condições

Condições

Prazo de entrega: 23/05/2025
Dados para entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU - CENTRO SUL, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630 com inscrição no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, responsável pela gerência do SAMU da Macro Centro Sul de Minas Gerais.
Justificativa: OS 42199 PLACA SYZ0C83

Quantitativo					
Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Valor Unitário	Total
1,0000	SERV	-	VEÍCULOS RENAULT - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS RENAULT	530,6400	530,64
Total					530,64

Autorizado o Fornecimento / Serviço



Documento assinado digitalmente

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO
Data: 16/05/2025 10:29:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Data: ____/____/____ Vencimento: ____/____/____ Autorizado por:

Ana Paula de Matos Nascimento
Coordenador de Compras
CPF: 03381121626

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
7/2025	ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO	19/05/2025 15:46
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação da Dijon Automóveis Ltda, concessionária autorizada da marca Renault, para a prestação de serviço de manutenção nos veículos na garantia		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Licitação Deserta ou Fracassada	Preços incompatíveis com os praticados no mercado	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Dano ao erário devido a cobrança de valores acima dos praticados no mercado.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar pesquisa de preços detalhadamente para verificar se os preços orçados estão compatíveis com os praticados no mercado.			Responsáveis: RODRIGO OSANAN DE CASTRO DIAS, THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO, ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	Caso haja alterações nos valores, reavaliar se os preços estarão compatíveis com o praticado no mercado.			Responsáveis: ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO, RODRIGO OSANAN DE CASTRO DIAS, THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Ao longo do contrato, a empresa Dijon se tornar falência, inabilitada	Fatos externos ao contrato que afetem a empresa ou ramo de negócio, ou seja, processos trabalhistas, entre outros.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Suspensão do contrato.					
2	Paralisação dos veículos por falta de manutenção.					
Ações Preventivas						
P-01	Fiscal e gestor do contrato devem exercer adequada fiscalização contratual de modo a verificar as condições de habilitação.			Responsáveis: RODRIGO OSANAN DE CASTRO DIAS, ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	Abertura de nova dispensa eletrônica para a contratação da segunda concessão autorizada mais perto da cidade de Barbacena/MG.			Responsável: RODRIGO OSANAN DE CASTRO DIAS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Descumprimento dos prazos contratuais	Descumprimento no todo ou em parte do contrato em função do inadimplemento contratual; empresa incapaz de concluir demandas conforme ajuste contratual.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Carros sem as manutenções preventiva e corretiva em dia.					
2	Aplicação de penalidades na contratada.					
3	Baixa de ambulâncias por falta de conserto.					
Ações Preventivas						
P-01	Fiscal do contrato notificará a unidade responsável para aplicação de penalidade (s), bem como acompanhar em loco todo o desempenho do serviço.			Responsável: RODRIGO OSANAN DE CASTRO DIAS		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar aplicação das penalidades cabíveis e caso não seja sanado o problema,			Responsável: RODRIGO OSANAN DE		

solicitar abertura de procedimento administrativo para a efetiva suspensão de contrato.

CASTRO DIAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Utilização de peças não genuínas ou usadas	Empresa utilizar peças usadas ou não genuínas, cobrando valores estabelecidos em tabela de peças genuínas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
	1	Danos maiores aos veículos				
	2	Pagamento de valores divergentes as peças utilizadas.				
	3	Impactos negativos na segurança dos profissionais				
	4	Acidentes devido falas mecânicas.				
Ações Preventivas						
P-01	Fiscal do contrato	deverá realizar acompanhamento integral do serviços prestados.		Responsável: RODRIGO CASTRO DIAS	OSANAN	DE
P-02	Re-conferência do valor das peças no mercado, se necessário.			Responsável: RODRIGO CASTRO DIAS	OSANAN	DE
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar aplicação de notificações a empresa, caso essa não cumpra os requisitos contratuais. Bem como a imediata correção dos serviços prestados fora dos padrões estabelecidos.			Responsável: RODRIGO CASTRO DIAS	OSANAN	DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Garantia de execução dos serviços	Falhas no atendimento e prestação dos serviços relativos à garantia.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
	1	Veículos podem vir a ter danos maiores.				
	Ações Preventivas					
	P-01	Fiscal do contrato deve verificar todas as manutenções realizadas, atestando a eficiência dos serviços executados, e solicitando refazimento dos serviços executados fora das especificações.		Responsável: RODRIGO CASTRO DIAS	OSANAN	DE
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar aplicação de notificações à empresa caso esta descumpra o determinado no contrato.			Responsável: RODRIGO CASTRO DIAS	OSANAN	DE

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da Equipe de Planejamento - Coordenadora de Compras e Contratos

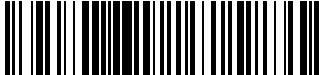
Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

RODRIGO OSANAN DE CASTRO DIAS

Solicitante - Gerente de logística

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da Equipe de Planejamento - Tesoureira

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31207402031		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>DIJON AUTOMOVEIS LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
Nº FCN/REMP  MGP2200360127					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
<u>JUIZ DE FORA</u> Local <u>26 ABRIL 2022</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável					Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ Data _____ Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9316724 em 27/04/2022 da Empresa DIJON AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31207402031 e protocolo 222060212 - 27/04/2022. Autenticação: 4A5567CF1A7C2D46BEFC979457853732C5F8EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/206.021-2 e o código de segurança eAMa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/206.021-2	MGP2200360127	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
	ALOISIO CARLOS MOTA JUNIOR
	ALOISIO CARLOS MOTA NETO
	FELIPPE DOS SANTOS MOTA
	RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DIJON AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 07.675.625/0001-00**

ALOISIO CARLOS MOTA JÚNIOR, [REDACTED]

FELIPPE DOS SANTOS MOTA, [REDACTED]

ALOISIO CARLOS MOTA NETO, [REDACTED]

RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE, [REDACTED]

AJUSTA-SE esta alteração contratual da sociedade empresária limitada que gira, nesta praça, sob a denominação social de **DIJON AUTOMOVEIS LTDA**, registrada sob o **NIRE 3120740203-1** em 03/10/2005, originariamente constituída em data de 23/09/2005, conforme registro nº 051261162 de 03/10/2005, alterações 36469777, 3969296, 3999762, 4371551, 4717355, 4766582, 4873128, 4927987, 5383642, 5522331, 7082106, 7544728, 7617677, 8890254 e 9296730 em 08/11/2006, 18/08/2008, 17/10/2008, 13/07/2010, 07/11/2011, 07/02/2012, 22/06/2012, 20/09/2012, 02/10/2014, 10/06/2015, 29/11/2018, 04/11/2019, 23/12/2019, 09/11/2021 e 13/04/2022. Estabelecida a Av. Doutor Deusdedith Salgado, nº 2.630 – Bairro Teixeira nesta cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.033-000. O contrato passará a ser regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

A sociedade cria uma **FILIAL** na cidade de Belo Horizonte/MG, na Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 6.280, Bairro: Pampulha, CEP: 31.270-122, com a mesma denominação social da sede; com início das atividades em **26 de abril de 2022**; que tem como objetivo, armazém de peças e acessórios para veículos automotores.



**16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DIJON AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 07.675.625/0001-00**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária Ltda girará sob o nome social de **DIJON AUTOMÓVEIS LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade terá sede e fora na Avenida Dr. Deusdedith Salgado, nº 2.630 Bairro Teixeira, nesta cidade de Juiz de Fora/MG - CEP 36033-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS

FILIAL situada à Avenida dos Ex Combatentes, nº 1.415 – Bairro: Santa Luzia – Ubá/MG, CEP: 36.506-014. Início das atividades em: 01/05/2018.

FILIAL situada à Rua Santa Rita de Cássia, nº 302 – Bairro: III Prolongamento do Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG - CEP: 35.502-085. Início das atividades em: 01 de dezembro de 2021.

FILIAL situada na Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 6.280, Bairro: Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-122. Início das atividades em: 26 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade o comércio varejista de compra e venda de automóveis, camionetes e utilitários novos e usados, comércio de peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de mão de obra de oficina mecânica, funilaria e pintura de veículos automotivos e a locação de automóveis, sem motorista, armazéns, podendo ampliar o seu ramo de negócio, bastando para tanto o consenso dos sócios, em qualquer época, mediante alteração contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto da FILIAL situada na Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 6.280, Bairro: Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-122. Início das atividades em: 26 de abril de 2022 é armazém de peças e acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou as suas atividades em 19 de outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 11.030.000,00 (onze milhões e trinta mil reais), divididos em 11.030.000.000 (onze milhões e trinta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real cada), sendo R\$ 11.030.000,00 (onze milhões e trinta mil reais) totalmente integralizado na data da presente alteração contratual.



**16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DIJON AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 07.675.625/0001-00**

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
ALOISIO CARLOS MOTA JÚNIOR	52	5.735.600	5.735.600,00
FELIPPE DOS SANTOS MOTA	16	1.764.800	1.764.800,00
ALOISIO CARLOS MOTA NETO	16	1.764.800	1.764.800,00
RENATA DOS SANTOS MOTA	16	1.764.800	1.764.800,00
TOTAL	100	11.030.000	11.030.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

1. A responsabilidade dos sócios é de restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
2. Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá aos sócios **ALOISIO CARLOS MOTA JÚNIOR, FELIPPE DOS SANTOS MOTA, e ALOISIO CARLOS MOTA NETO**, com os poderes de assinar isoladamente, e atribuição de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º, do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os lucros e/ou prejuízos apurados conforme **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** serão acumulados, distribuídos ou suportados pelos sócios.



**16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DIJON AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 07.675.625/0001-00**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade deliberará em reuniões dos sócios, devidamente convocados, a respeito da distribuição dos resultados, se proporcional ou desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo **1.007 da Lei nº 10.406/2002**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa de dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, caberá aos sócios remanescentes juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Serão regidas pelas dissoluções do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis as matérias, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA PENAL

Fica vedado a todos os sócios serem fiadores ou avalistas em negócios de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se algum dos sócios da sociedade infringir a qualquer tempo esta cláusula, será imediatamente excluído da sociedade, sendo suas quotas, após apuração, integralizada por um ou demais sócios. Sem prejuízo das reparações em caso de dano a sociedade ou a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja algum prejuízo financeiro ou a imagem da empresa o sócio infrator deverá responder civilmente e penalmente conforme art. 408 do Código Civil.



**16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DIJON AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 07.675.625/0001-00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nonimado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples, e facultativamente as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicáveis supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, expressivamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previstos na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia. Expressa de qualquer foro, mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social os sócios já identificados, através de Certificado Digital.

JUIZ DE FORA, 26 DE ABRIL DE 2022.

ALOISIO CARLOS MOTA JUNIOR

ALOISIO CARLOS MOTA NETO

FELIPPE DOS SANTOS MOTA

RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/206.021-2	MGP2200360127	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
	ALOISIO CARLOS MOTA JUNIOR
	ALOISIO CARLOS MOTA NETO
	FELIPPE DOS SANTOS MOTA
	RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/206.021-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9316724 em 27/04/2022 da empresa 3120740203-1 DIJON AUTOMOVEIS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190288874-4	07.675.625/0005-26	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 6280 - BAIRRO INDAIA CEP 31270-122 - BELO HORIZONTE/MG

27 de abr de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9316724 em 27/04/2022 da Empresa DIJON AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31207402031 e protocolo 222060212 - 27/04/2022. Autenticação: 4A5567CF1A7C2D46BEFC979457853732C5F8EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/206.021-2 e o código de segurança eAMa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIJON AUTOMOVEIS LTDA, de NIRE 3120740203-1 e protocolado sob o número 22/206.021-2 em 27/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9316724, em 27/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
	ALOISIO CARLOS MOTA NETO
	ALOISIO CARLOS MOTA JUNIOR
	FELIPPE DOS SANTOS MOTA
	RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
	ALOISIO CARLOS MOTA NETO
	ALOISIO CARLOS MOTA JUNIOR
	FELIPPE DOS SANTOS MOTA
	RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE

Belo Horizonte, quarta-feira, 27 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 27/04/2022, às 12:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/206.021-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9316724 em 27/04/2022 da Empresa DIJON AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31207402031 e protocolo 222060212 - 27/04/2022. Autenticação: 4A5567CF1A7C2D46BEFC979457853732C5F8EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/206.021-2 e o código de segurança eAMa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.675.625/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/10/2005	
NOME EMPRESARIAL DIJON AUTOMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIJON AUTOMOVEIS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DEUSDEDITH SALGADO		NÚMERO 2630	COMPLEMENTO *****
CEP 36.033-000	BAIRRO/DISTRITO TEIXEIRAS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RENAULTDIJON.COM.BR		TELEFONE (32) 4009-4900/ (32) 4009-4913	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2025** às **11:37:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIJON AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 07.675.625/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:59 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **7415.818B.B985.02FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.675.625/0001-00

Razão Social: DIJON AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: AV DEUSDEDITH SALGADO 2630 / TEIXEIRAS / JUIZ DE FORA / MG / 36033-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051208281412676516

Informação obtida em 21/05/2025 08:56:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO 043375/2025	Nº.CERTIDÃO 000001/2025	VALIDADE 20/08/2025	DAM - PREÇO PÚBLICO 00/000000-0
NOME DO REQUERENTE FELIPPE DOS SANTOS MOTA		CPF DO REQUERENTE 055.168.846-75	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
CPF / CNPJ 07.675.625/0001-00	IDENTIDADE -----
NOME / RAZÃO SOCIAL DIJON AUTOMOVEIS LTDA	

FINALIDADE PARA FINS DE DIREITO

OBSERVAÇÕES
***** ***** ***** ***** *****

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

taniemra
TANIA MARA REIS ALMEIDA



LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 21/02/2025

PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 000001/2025

CONTRIBUINTE: DIJON AUTOMOVEIS LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 07.675.625/0001-00

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC DIJON AUTOMOVEIS LTDA

103.123/00-8 CPF/CNPJ

CMC DIJON AUTOMOVEIS LTDA

137.058/00-4 CPF/CNPJ

CNPJ DIJON AUTOMOVEIS LTDA

07.675.625/0001-00 CPF/CNPJ

CNPJ DIJON AUTOMOVEIS LTDA

07.675.625/0002-83 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **DIJON AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 07.675.625/0001-00

Certidão nº: 20196645/2025

Expedição: 09/04/2025, às 11:40:33

Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIJON AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.675.625/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

Nome: **DIJON AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ: 07.675.625/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), **pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição**;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão **NÃO EXCLUI** a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Maio de 2025 às 11:38

JUIZ DE FORA, 05 de Maio de 2025 às 11:38

Código de Autenticação: 2505-0511-3841-0833-6843

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO

Juiz de Fora, 18.02.2025

A empresa “Dijon Automóveis Ltda” , registrada no CNPJ sob o nº 07.675.625/0004-45, por intermédio de seu representante legal, Felipe dos Santos Mota, portadora do CPF: [REDACTED], DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Não (x)

FELIPPE DOS SANTOS
MOTA:05516884675

Assinado de forma digital por FELIPPE
DOS SANTOS MOTA:05516884675
Dados: 2025.02.18 10:39:07 -03'00'

Felippe dos Santos Mota
Sócio-Administrador

Ato n.º 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Único. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

- a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;
- b) Jazon Gesteira Francô – Gerência de Enfermagem;
- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos.

- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Rosemary Zille Coutinho – Supervisão de Gestão da Qualidade;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD e Termo de Referência; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica, à Assessoria de Controle Interno ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

Ato nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante as Contratadas e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;
- que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;
- V. O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- VI. O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VII. O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VIII. A Supervisora de Gestão de Qualidade, Sra. Rosemary Zille Coutinho, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

IX. A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

§ único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;

II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;

III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Sergiane Cazula Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;

IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;

V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

VIII. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras e Contratos, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ 11.938.399/0001-72
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO

Processo nº: 026/2025

Dispensa Eletrônica nº: 008/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025, às 09h30, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise das justificativas e observações apresentadas pelo Gerente de logística, das “Orçamentos” e dos “Documentos de Habilitação” da empresa **DIJON AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625/0001-00, estabelecida na Avenida Deusdedit Salgado, nº 2630, Bairro Teixeiras, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.033-000, objetivando a contratação da empresa Dijon Automóveis Ltda, concessionária autorizada da marca Renault, para a prestação de serviço de manutenção nos veículos da referida marca, tendo em vista a necessidade de realizar as revisões periódicas de 10.000 e 20.000 Km dos veículos que se encontram dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, no valor total de R\$126.499,72 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), sendo: R\$18.041,76 (Dezoito mil e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) de serviços e R\$108.457,96 (Cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) de peças, enquadrando-o nos ditames do Art. 75, inciso I, c/c §2º do mesmo artigo da Lei n.º 14.133/2021. A razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, conforme exigido nos incisos VII e VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 928040- 025/2025. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise dos Orçamentos anexados ao ETP e e dos “Documentos de Habilitação”, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social acompanhado da última alteração; Cartão do CNPJ; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; Certificado de Regularidade do FGTS relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho); Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa e Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa prestadora de serviços e de seu sócio majoritário quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas

Punidas – CNEP. Dessa forma, ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio. Fora anexado também Notas Ficais nº 126.861 e 43456 SÉRIE A1 da Prefeitura Municipal de Teixeira, bem como foram anexados os empenhos 992/2025 e 993/2025 do CISRU Centro Sul, de revisões efetuadas por este Consórcio em veículos de mesma categoria, comprovando-se que os valores propostos para a prestação de serviços e fornecimento de peças orçados estão compatíveis com o praticado no mercado. O procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela, caso o parecer da controladoria interna seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul emitirá Autorização de Fornecimento para a referida empresa no valor total de R\$126.499,72 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 23 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **KARINA AUGUSTA DA SILVA**
Data: 23/05/2025 09:38:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA**
Data: 23/05/2025 09:42:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL CAMARGO DA SILVA**
Data: 23/05/2025 10:00:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 282.825.746-00 055.168.846-75 075.308.656-50 070.184.426-48 07.675.625/0001-00

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Aurélio Suenes de Resende, 1º Vice-Presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 018/2025 e considerando:

A necessidade de contratação da empresa Dijon Automóveis Ltda, concessionária autorizada da marca Renault, para a prestação de serviço de manutenção nos veículos da referida marca, tendo em vista a necessidade de realizar as revisões periódicas de 10.000 e 20.000 Km dos veículos que se encontram dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do serviço.

A análise do Controle Interno concluindo pela legalidade da Dispensa nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo a contratação da empresa **DIJON AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625/0001-00, estabelecida na Avenida Deusdedith Salgado, nº 2630, Bairro Teixeira, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.033-000, para prestar os serviços de manutenção no veículo da marca Renault, placa SYZ0C83, tendo em vista a necessidade de realizar a revisão periódica de 20.000 Km do veículo que se encontra dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, pelo valor total de R\$126.499,72 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, 27 de maio de 2025.

AURELIO SUENES DE
RESENDE:036329366
33

Assinado de forma digital
por AURELIO SUENES DE
RESENDE:03632936633
Dados: 2025.05.27
09:19:51 -03'00'

Aurélio Suenes de Resende
1º Vice-Presidente do
CISRU Centro Sul